



NORMA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO PPGOCEANO, de 08 julho de 2022.

Dispõe sobre a elaboração, marcação da defesa, pré-banca, defesa e depósito do trabalho de conclusão de curso.

TITULO I – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 1º. Os trabalhos de conclusão do curso serão redigidos em Língua Portuguesa.

§1º Os trabalhos de conclusão devem conter resumo expandido em inglês.

§2º Com aval do orientador, o trabalho de conclusão poderá ser escrito em língua inglesa, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.

§ 3º Com aval do orientador e do colegiado delegado o trabalho de conclusão poderá ser escrito em outro idioma, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.

§ 4º Os procedimentos para elaboração do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 2º. O trabalho de conclusão deverá ser apresentado no tamanho A4, segundo um dos formatos abaixo, escolhidos de comum acordo entre o orientador e o estudante:

I – capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); materiais e métodos; resultados; discussão; conclusão; referências e anexos;

II – capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução geral; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); artigo(s) científico(s) completo(s); discussão geral; conclusões gerais; referências; anexos.

§ 1º Independentemente do formato escolhido, o material de divulgação do trabalho de conclusão deve ser elaborado em linguagem não acadêmica em, ao menos, um dos seguintes formatos:

I – Infográfico com texto alternativo;

II – Folder detalhando o estudo e conclusões;

III – Entre 3 e 5 frases com os destaques de resultados do estudo;

IV – Resumo para divulgação;

V – Expressão artística que vise a divulgação do estudo;

§ 2º A capa do trabalho de conclusão deverá seguir o modelo disponibilizado pela BU/UFSC.

§ 3º O trabalho de conclusão do curso que contiver conteúdos já publicados deverá respeitar as políticas editoriais de direitos autorais.

TITULO II – DA MARCAÇÃO DA DEFESA

Art. 3. A solicitação de marcação da defesa deverá ser feita com entrega dos seguintes documentos na secretaria do Programa:

I – nome do orientando e orientador;

II – título do trabalho;

III – data e horário provável de defesa;

IV – nome de 4 (quatro) examinadores (dois membros titulares e dois membros suplentes) para compor a banca examinadora, sendo ao menos dois deles externos ao Programa (um titular e um suplente);

V – histórico escolar comprovando que cumpriu a carga horária mínima do curso, distribuída entre disciplinas e Atividades complementares, conforme estabelecido no regimento do Programa.



VI – artigo científico, quando e conforme estabelecido no Art. 4º desta resolução;

§ 1º Os critérios para a indicação dos examinadores da banca examinadora observarão o disposto na Resolução Normativa 154/CUn/2021.

§ 2º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo coordenador do programa.

§ 3º O pedido de defesa deve ser protocolado no Programa até o último dia do prazo regimental para conclusão do curso.

§ 4º A defesa pública da dissertação pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo regimental, considerando-se este prazo como adequação de calendário da banca de defesa.

Art. 4º. O mestrando deverá apresentar, juntamente com os documentos para a marcação da defesa da dissertação, um artigo científico referente ao tema da dissertação, de sua autoria (com ou sem coautoria), que tenha sido submetido para publicação em periódico científico qualificado.

§ 1º O periódico científico de que trata o caput deste artigo deve estar classificado no Qualis-Referência nos estratos A1, A2, A3 ou A4 ou, excepcionalmente, no Qualis-Periódicos da área de Geociências nos estratos A1, A2, B1 ou B2.

§ 2º O estudante que cumprir a creditação mínima exigida em Atividades Complementares integralmente em Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica estará dispensado da submissão do artigo científico de que trata o caput do presente artigo.

TITULO III – DA PRÉ-BANCA

Art. 5º. No intervalo entre a aprovação da banca e a data da defesa poderá ser realizada seção de pré-banca individualizada com os membros da banca examinadora.

Parágrafo único. Estudante, orientador e examinador poderão combinar, de comum acordo, a forma de realização da pré-banca.

TITULO IV – DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. A defesa do trabalho de conclusão de curso constituirá de apresentação oral do trabalho e arguição frente aos examinadores.

§ 1º Para o mestrado, o tempo da apresentação e da arguição com cada membro da banca examinadora será de até 30 (trinta) minutos cada.

§ 2º. A totalidade ou partes da seção de defesa poderão ser realizadas na língua inglesa ou espanhola.

§ 3º A presidência da banca deverá ser exercida pelo orientador ou coorientador, responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.

§ 4º Professores afastados para formação, licença capacitação ou outras atividades acadêmicas relevantes poderão participar das bancas examinadoras, não podendo assumir a presidência de bancas de defesa de trabalho de conclusão.

§ 5º O estudante, o presidente e os membros da banca examinadora, poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

Art. 7º. A decisão da banca examinadora de trabalho de conclusão será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da sessão de defesa ser:

I – aprovado; ou

II – reprovado.

§ 1º A versão definitiva do trabalho de conclusão de curso, levando em consideração as recomendações da banca examinadora, deverá ser depositada na Biblioteca Universitária da



UFSC em até 90 (noventa) dias após a data da defesa.

§ 2º Excepcionalidades eventuais que prejudiquem a entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão, dentro do prazo estabelecido no § 1º, deverão ser decididas pelo colegiado delegado.

TÍTULO V – DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 8º. O autor é responsável pela produção do trabalho de conclusão de curso e pelo depósito da versão final, certificada pelo orientador e pelo coordenador do Programa, em Portable Document Format (PDF/A).

§ 1º Os procedimentos para o depósito do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º O trabalho de conclusão deverá conter, no verso da folha de rosto, a ficha de identificação da obra (elaborada por meio de formulário disponível no site da BU/UFSC) ou ficha catalográfica devidamente elaborada por um bibliotecário.

§ 3º O trabalho de conclusão deverá ser assinado digitalmente pelo orientador e pelo coordenador do Programa com certificado digital válido emitido por uma das Autoridades Certificadoras.

§ 4º A folha de certificação da versão final do trabalho de conclusão, em substituição à folha de aprovação, deverá constar as assinaturas eletrônicas conforme modelo disponibilizado pela BU/UFSC.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa.

Art. 10º. Fica revogada a Norma de Trabalho de Conclusão de Curso, de 20 maio de 2022.

Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.